



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.553

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

“Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata, e dá outras providências”.”

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador: Saulo Anderson Rodrigues

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de novembro como o “Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata”, no município de Cajamar.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no Calendário Oficial de Eventos do município de Cajamar, na semana da data que se refere o artigo 1º, programação de campanha pública de conscientização, com o intuito de prevenir e diminuir a incidência da doença.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a plena execução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de fevereiro de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo